



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



PORTO ESPERIDIÃO
"JEITO NOVO DE CAMINHAR"
ADM - 2017 / 2020

DECRETO N.º 013/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE: CALENDÁRIO FISCAL DE ARRECADAÇÃO DE IPTU - EXERCÍCIO 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar n.º 022/05:

DECRETA:

Art. 1.º - Fica estabelecido o calendário fiscal do Município de Porto Esperidião/MT, para a cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) no exercício financeiro de 2017.

Art. 2.º - Perderá o direito ao desconto previsto no artigo 3.º, o contribuinte que não efetuar o pagamento da parcela única até a data de seu respectivo vencimento.

Art. 3.º - O contribuinte que optar pelo pagamento em Cota Única até o dia 10 de junho de 2017 terá **DESCONTO DE 20%** sobre o valor do imposto.

§ Único: O contribuinte que não optar pela parcela única deverá procurar o setor de tributos da Prefeitura para formalizar o parcelamento.

Art. 4.º - O pagamento poderá ser efetuado em até 03 (três) parcelas com vencimento a partir de 11 de junho de 2017, e assim sucessivamente até 10 de setembro de 2017.

Art. 5.º - O não pagamento do imposto no exercício implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa para efeito de cobrança administrativa e/ou judicial.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2017.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmporoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



PORTO ESPERIDIÃO
"JEITO NOVO DE CAMINHAR"
ADM - 2017 / 2020

DECRETO N.º 013/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE: CALENDÁRIO FISCAL
DE ARRECADAÇÃO DE IPTU –
EXERCÍCIO 2017, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS...

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar n.º 022/05:

DECRETA:

Art. 1.º – Fica estabelecido o calendário fiscal do Município de Porto Esperidião/MT, para a cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) no exercício financeiro de 2017.

Art. 2.º - Perderá o direito ao desconto previsto no artigo 3.º, o contribuinte que não efetuar o pagamento da parcela única até a data de seu respectivo vencimento.

Art. 3.º - O contribuinte que optar pelo pagamento em Cota Única até o dia 10 de junho de 2017 terá **DESCONTO DE 20%** sobre o valor do imposto.


§ Único: O contribuinte que não optar pela parcela única deverá procurar o setor de tributos da Prefeitura para formalizar o parcelamento.

Art. 4.º - O pagamento poderá ser efetuado em até 03 (três) parcelas com vencimento a partir de 11 de junho de 2017, e assim sucessivamente até 10 de setembro de 2017.

Art. 5.º - O não pagamento do imposto no exercício implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa para efeito de cobrança administrativa e/ou judicial.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2017.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmporoesperidiao.com.br